



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Questionamento da empresa:

Possuo empresa de Engenharia, entretanto possuo profissionais da área de comunicação em meu quadro, haja vista que presto assessoria de comunicação para outras empresas de Engenharia, haja visto que também sou pós-graduado em Marketing para gestão empresarial.

Estive olhando o Edital e tenho todos os documentos de habilitação solicitados.

Há alguma objeção em minha participação por se tratar de empresa de Engenharia, mesmo tendo todas as qualificações solicitadas no Edital (Profissionais da área de Jornalismo e atestado de serviços semelhantes ao objeto do Edital)?

Resposta:

Poderá participar do Pregão n.º 82/2008 a empresa que atender às condições do edital.

Incumbe lembrar que o edital prevê, no Item XII - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR, que a empresa vencedora deverá possuir condições operacionais e experiência editorial para desenvolver boletins jornalísticos de rádio e televisão e encaminhá-los para a Rádio Justiça e a TV Justiça, bem como para as rádios de Santa Catarina. Exige, ainda, o subitem 12.1.15.1, que a experiência mencionada seja comprovada, no prazo de 2 dias úteis a partir da solicitação do TRES - o que ocorrerá previamente à assinatura do Contrato -, por meio da apresentação de, pelo menos, um boletim gravado, fornecido pelo cliente, confirmando a veiculação e a qualidade do trabalho.

Por fim, ressalto que a empresa deverá possuir (conforme subitem 12.1.16), em seu quadro permanente, jornalista profissional, bacharel em Jornalismo ou Comunicação Social, ou, ainda, ciências da Comunicação - habilitação em Jornalismo, sendo que a comprovação dessa situação deverá ser feita antes da assinatura do Contrato. Estão elencados no subitem 12.1.16.1 os documentos necessários a essa comprovação.

Atenciosamente,

Dilene Soares Tavares dos Anjos
Pregoeira

